



Faculdade de Anicuns  
Preparando para o futuro



**FACULDADE DE ANICUNS**  
**EDITAL Nº. 02/2015**  
**PROCESSO SELETIVO DE 2015 /2**

A Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 011/2013, baixada pela Diretora da Faculdade de Anicuns, nos termos do Art.17, IX, do Regimento Interno, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2015/2, visando preenchimento de vagas do Curso de Graduação em Direito oferecido pela Faculdade de Anicuns, que se realizará segundo as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno, pela Lei n. 9.394/96 (LDB) e nos termos do presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Presente Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento de 80 (oitenta) vagas para o curso de Direito Noturno, conforme especificado no Quadro 1 abaixo.
- 1.2. Poderão participar do Processo Seletivo aqueles que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.
- 1.3. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o semestre letivo imediatamente subsequente à sua realização – segundo semestre letivo de 2015.
- 1.4. As informações sobre o curso, biblioteca, qualificação do quadro de docentes da Instituição encontram-se no site [www.faculdadeanicuns.edu.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.br).

**QUADRO 1**

Código	Nome do Curso – Grupo 1	VAGAS OFERECIDAS
1	Direito (Noturno – Bacharelado)	80
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>80</b>

**PUBLICADO**  
Em 19/05/15

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas a partir das **08:00h do dia 20 de maio de 2015** e poderão ser realizadas:

a) Pela internet no site [www.faculdadeanicuns.edu.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.br) até **00:00h do dia 12 de junho de 2015**.

b) No protocolo do Campus I da Faculdade de Anicuns, até o dia **13 de junho de 2015, das 08h às 11h, das 13h às 17h e das 19:00h as 22:00h**.

2.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.8.

2.4. Não serão realizadas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.6. O candidato ou seu representante legal será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo.

2.7. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos turnos, tendo direito a uma segunda opção para outro turno no curso de Direito oferecido pela Faculdade de Anicuns, conforme disponibilidade de vagas.

2.8. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá acessar o site [www.faculdadeanicuns.edu.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.br) e preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá enviar a solicitação de sua inscrição, e imprimir as informações sobre sua inscrição e o boleto bancário para o pagamento da taxa correspondente.

2.9. No caso de inscrição feita pela internet, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa correspondente, até o dia **13 de junho de 2015**.

2.10. A taxa de inscrição feita diretamente no protocolo da Faculdade, fora do horário de expediente bancário poderá ser paga na tesouraria somente com cartão bancário em débito em conta ou cartão de crédito.

2.12. A inscrição somente será deferida pela Comissão mediante confirmação do pagamento da respectiva taxa.

2.13. A guarda e conservação dos comprovantes de inscrição e pagamento da taxa são de inteira responsabilidade do candidato para futura conferência, em caso de necessidade.

PUBLICADO  
Em 19/05/15

- 2.14. Havendo candidato com mais de uma inscrição, será considerada como válida a mais recente, e automaticamente sem efeito as anteriores, não havendo devolução da taxa.
- 2.15. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a prova de Língua Estrangeira de sua escolha, que poderá ser: Espanhol ou Inglês.
- 2.16. O candidato que não indicar a opção para a prova de Língua Estrangeira submeterá a prova de Espanhol.
- 2.17. Aos candidatos especiais é assegurado o direito de requerer condições adequadas para realizar as provas em sala reserva. Em qualquer hipótese, as condições especiais do candidato não implicarão em atendimento domiciliar.
- 2.18. Os candidatos especiais deverão apresentar requerimento, conforme modelo próprio disponível no site [www.faculdadeanicuns.edu.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.br) à Comissão do Processo Seletivo, solicitando as providências necessárias para a realização das provas, devendo apresentar relatório ou atestado médico ou outro documento idôneo que comprove a necessidade especial.
- 2.19. A inscrição que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital será automaticamente cancelada.
- 2.20. Em hipótese alguma, haverá devolução do pagamento da inscrição.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Serão considerados documentos de identificação para fins do Processo de Seleção, aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos (desde que não estejam vencidas), passaporte (desde que não esteja vencido) e carteira nacional de habilitação expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98).
- 3.2. Não serão aceitos, como documento de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.
- 3.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

### 4. DO MANUAL DO CANDIDATO

- 4.3. O Manual do Candidato estará disponível no site [www.faculdadeanicuns.edu.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.br).

PUBLICADO  
EM 12/05/15

## 5. DAS PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo terá apenas 1 (uma) etapa, constituída de prova objetiva e redação.
- 5.2. A prova objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no Manual do Candidato, seção intitulada Programas das Provas e versará acerca do conjunto das disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Geografia, História, Língua Estrangeira (espanhol ou inglês), Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Matemática, Sociologia, Filosofia e Redação.
- 5.3. A prova será composta de 45 questões objetivas.
- 5.4. As questões objetivas da prova serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada.
- 5.5. As provas serão realizadas no dia **14 de junho de 2015 (domingo)** e terão a duração de 4 (quatro) horas.
- 5.6. O portão do prédio será aberto às 12:15 horas e fechado pontualmente às 12:45 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento do portão não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2015/2.
- 5.7. - As provas terão início às 13:00 horas.
- 5.8. Cada questão da prova valerá 1 (um) ponto, com exceção da prova de Redação que valerá 25 (vinte) pontos, e a pontuação máxima total desta será de 70 pontos, conforme o Quadro 3.

**QUADRO 3**

Provas	Pontos
Língua Portuguesa	5
Literatura	5
Língua Estrangeira Moderna	5
Matemática	5
Biologia	5
Geografia	5
História	5
Sociologia	5
Filosofia	5
Redação	25
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

**PUBLICADO**  
Em 19/05/15

5.9. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme modelo explicativo encontrado no Manual do Candidato, seção intitulada Recomendações para as provas. É proibida a utilização de qualquer meio corretivo. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

5.10. Não haverá substituição do cartão-resposta.

5.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 15h, o cartão-resposta juntamente com a prova de redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

## 6 – DO LOCAL DE PROVA

6.1. O processo seletivo ocorrerá na Faculdade de Anicuns, (Campus I), situada na Avenida Bandeirantes Nº 1.140, Anicuns-Goiás - Fone (64) 3564-1499.

6.2. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme subitem 3.1 do presente Edital.

6.3. Não será permitida a entrada de candidato ao local de prova após o fechamento do portão.

6.4. Poderá haver aplicação de provas fora do local, dia e horário estabelecidos neste Edital. 6.5. Não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, calculadora, *Pager*, etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, arma de fogo ou branca etc.

6.6. Durante a prova somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul, borracha comum e lápis de madeira.

6.7. – Caso não haja preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital serão realizados processos seletivos agendados<sup>1</sup>, cuja data será designada pela Comissão de Processo de Seletivo.

6.8. – Não será permitida a entrada ou permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de prova.

<sup>1</sup> O processo seletivo agendado terá regulamento específicos.

PUBLICADO  
Em 19/05/15  
AS

## 7. DA CORREÇÃO

7.1. A correção das questões das provas será feita por meio eletrônico.

7.2. A aprovação do candidato dar-se-á através da soma das provas de redação e conhecimentos gerais (70 pontos). A prova de Redação valerá de 0 (zero) a 25 (vinte) pontos, enquanto que a prova de Conhecimentos Gerais, para cada acerto, será atribuído um ponto, equivalendo um total de 45 (quarenta e cinco) pontos.

## 8. DOS RECURSOS, DA VISTA E REVISÃO DAS PROVAS

### 8.1. Dos recursos

8.1.1. Do ato que indeferir ou cancelar inscrição, bem como do resultado final da prova caberá recurso escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, via protocolo oficial da Faculdade, Campus I, no prazo 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado.

8.1.2. O recurso poderá ser interposto por candidato devidamente inscrito e que tenha participado do certame.

### 8.2. Da Vista e Revisão de Provas

8.2.1. Não será deferido, pedidos de vista ou de revisão de prova, redação ou cartão resposta.

## 9. DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA

### 9.1. Do caderno de prova

9.1.1. O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato após as 15:00 horas.

### 9.2 - Do cartão resposta

9.2.1.- Em hipótese alguma o cartão respostas poderá ser retirado da sala de prova pelo candidato.

9.2.2. - Se o candidato que se retirar da sala de provas levando consigo o cartão resposta, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

10.1. O gabarito oficial das provas será divulgado até o dia 15 de junho de 2015.

10.2. A relação dos candidatos aprovados (primeira chamada) será divulgada, em ordem alfabética e sem a pontuação ou classificação obtida, até o dia 17 de junho de 2015 no site da Faculdade de Anicuns endereço eletrônico [www.faculdadeanicuns.edu.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.br), e nos locais de circulação do Campus I.

PUBLICADO  
Em 19/05/15

10.3. Em caso de empate a classificação será decidida a favor do candidato que obtiver o maior número de pontos na Redação. Caso permaneça o empate será chamado o candidato com maior idade.

## 11. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

11.1. Somente será matriculado na Faculdade de Anicuns o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

11.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de 2015/2 estarão automaticamente convocados, para realizar a matrícula, do dia **18 a 30 de junho do corrente ano**, observado o horário de atendimento na Secretaria Geral de Cursos da Faculdade de Anicuns, situada no Campus I.

11.3. As vagas remanescentes, em razão de ausência de matrícula de candidatos convocados, serão preenchidas, conforme informação da Secretaria Geral de Cursos, mediante convocação subsequente pela Comissão do Processo Seletivo, dos candidatos classificados de acordo com ordem de classificação.

11.4. A 2ª chamada do processo seletivo 2015/2 será publicada juntamente com a 1ª chamada. Novas convocações só serão realizadas após expirado o prazo para as matrículas.

11.5. As matrículas de menores de 18 (dezoito) anos deverão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação da documentação exigida pela IES.

11.6. A matrícula poderá ser efetuada por meio de procuração pública, ou particular desde que com firma reconhecida, exigida a identificação do procurador por meio de documento idôneo.

11.7. A procuração será juntada à documentação necessária para a matrícula.

11.8. Para a matrícula do candidato classificado no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:

PUBLICADO  
Em 19/05/15

- a) **Certificado de conclusão do Ensino Médio** ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) **ou Declaração de conclusão do Ensino Médio** ou de curso equivalente, acompanhada do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado.
- b) **Documento de identidade** (carteira de identidade original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido.
- c) **CPF** (original e uma fotocópia).
- d) **Certidão de Casamento**, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).
- e) **Título de Eleitor**, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia).
- f) **Documento Militar** (reservista), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia).
- g) **Uma foto colorida recente**, no tamanho 3x4 ou 5x7.

11.10. Os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 30 dias após a realização da matrícula para entregar na Secretaria Geral de Cursos cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

11.11. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da Secretaria Geral de Cursos.

11.12. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional.

11.13. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

11.14. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso.

11.15. Se o candidato depois de matriculado desistir do curso por qualquer motivo, deverá requerer sua desistência por escrito mediante protocolo, respondendo o desistente por eventuais obrigações contratadas.

PUBLICADO  
Em 19/05/15  
A

11.16. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior deverá, imediatamente, após a matrícula, solicitar o aproveitamento de disciplinas no Departamento do Curso em que foi aprovado, apresentando o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

12.2. A Comissão do Processo Seletivo publicará, sempre que necessário normas complementares e avisos oficiais.

12.3. As disposições e instruções contidas no *Manual do Candidato*, no site [www.faculdadeanicuns.edu.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.br) na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.4. O presente Edital estará disponível também na Secretaria Geral de Cursos da Faculdade de Anicuns, junto à Comissão de Processo e Seleção da Faculdade de Anicuns e no site da Faculdade.

12.5. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

12.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, impressos ou qualquer objeto constante no item 6.5, ou ainda, praticando atos que contrariem as normas deste Edital.
- b) se ausentar do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.
- c) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- g) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo;
- h) faltar à prova ou chegar ao prédio após o horário estabelecido;
- i) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva ou autoridades incumbidas da realização do concurso;

PUBLICADO  
EM 12/05/15

j) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

k) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

12.7. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2015/2 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

12.8. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da Faculdade de Anicuns, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.9. A documentação dos candidatos relativa ao Processo Seletivo será mantida sob a guarda da Faculdade de Anicuns pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

12.10. A Comissão do Processo Seletivo da Faculdade de Anicuns reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.

12.11. Os candidatos que se disporem ao Processo Seletivo Agendado e apresentarem comprovante de inscrição de outra Instituição Superior de Ensino ficarão isentos da taxa de inscrição.

12.12. O extrato do presente Edital será publicado em jornais de maior circulação no Estado.

12.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo que poderá utilizar subsidiariamente do regimento interno bem como de outras normas internas da IES ou Leis Federais.

Anicuns, 19 de maio de 2015.

PUBLICADO  
Em 19/05/15  




**Roberto Marques de Andrade**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo  
Da Faculdade de Anicuns